



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.864 /

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 3.935, DE 1º DE JANEIRO DE 1987, QUE TRATA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IPASM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O art. 36 da Lei nº 3.935, de 1º de janeiro de 1987, que "dá nova redação à Lei nº 3.276, que transforma o Instituto de Previdência Municipal e o Fundo de Assistência em 'Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais' e dá outras providências", passará a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 36 - A eleição dos membros do Conselho Diretor do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais - IPASM, será realizada com uma urna na sede do órgão e outras volantes, quantas forem necessárias, colocadas em locais estratégicos e de fácil acesso aos segurados.

§ 1º - ...

§ 2º - A eleição deverá ser convocada com 30 (trinta) dias de antecedência e realizada até 10 (dez) dias antes do término do mandato dos membros.

§ 3º - A convocação para a eleição deverá ser veiculada em jornal de grande circulação e divulgada em local acessível aos interessados.

§ 4º - É necessário um quorum de 50% (cinquenta por cento) dos filiados obrigatórios e de 20% (vinte por cento) dos filiados facultativos, sem o que deverá ocorrer nova eleição no prazo máximo de 15 (quinze) dias, com qualquer quorum.

§ 5º - O Conselho Diretor em exercício designará, dentre os seus servidores, um responsável para o acompanhamento dos trabalhos de votação de cada urna.

§ 6º - A apuração total dos votos será feita na sede do IPASM."




Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.864 - fls. 2 /

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE ABRIL DE 1995.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1206, de 21/04/95.
smg/rms.